

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre apresentam este Projeto de Lei, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga Legislação sobre o tema.

Esta Proposta materializa o conjunto de esforços envidados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais para sistematizar, padronizar e unificar a Legislação Municipal. Tais medidas não apenas tornarão a atividade legiferante mais qualificada, mas também permitirão que os intérpretes e destinatários dos Atos Normativos extraiam, de maneira mais técnica e eficiente, o real sentido de seus comandos.

Após a elaboração da minuta de projeto de lei que institui o Calendário de Eventos e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, grupo de trabalho composto por servidores deste Legislativo observou a necessidade de organizar a legislação referente a datas comemorativas, efemérides e outras que, dada a sua importância, são destacadas pelo Legislador para fins de comemoração, reflexão ou reivindicação.

Para atender a essa necessidade, foi elaborado o presente Projeto, estabelecendo regras gerais que servirão de instrumento para a realização de atividades concernentes às datas arroladas em seu Anexo. Como consequência, serão revogadas as leis cujo conteúdo foi incorporado à presente Proposta.

Nesse trabalho de organização, foram adequadas datas cuja comemoração diferia da respectiva data nacional, como no caso do Dia do Município Brasileiro e do Dia do Motoqueiro, além de ajustados os dias de alguns eventos que ocorriam em épocas diferentes das definidas na legislação municipal, como no caso da Semana Municipal da Capoeira. Foram adaptadas também denominações de algumas efemérides, com o objetivo de adequar aos conceitos estabelecidos.

Após a apresentação dos estudos realizados pelo grupo de trabalho, vereadores da Mesa Diretora realizaram ajustes que objetivaram:

I – coincidir as datas municipais com as datas nacionais ou internacionais, quando houve a compreensão de que a realização de atividades conjuntas reuniria maior força e pressão social;

II – suprimir efemérides que não geraram repercussão junto à comunidade porto-alegrense, tais como o Dia da Cultura Racional, o Dia Municipal dos Agentes de Segurança e a Semana de Clube de Mães;

III – suprimir semanas alusivas a temas que já estavam contemplados com a instituição de dias, como é o caso da Semana Municipal de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil;

IV – suprimir datas relativas a nações específicas, considerando que eram apenas duas destacadas num universo de cerca de duzentos países;

V – incluir datas importantes para o Município de Porto Alegre, como a data de fundação do Hospital de Pronto Socorro e o dia de luta contra o tabagismo.

A legislação a ser revogada se encontra anexada a este Processo, nos termos da Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009, salientando-se que, desses 185 atos normativos, a maior parte encontra-se incorporada ao Anexo deste Projeto, enquanto que a

exclusão de alguns justifica-se pela necessidade de atender aos objetivos estabelecidos no Projeto.

Registre-se, ainda, que há outro projeto elaborado pelo grupo, que trata de instituir o Calendário de Eventos e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, em que outras datas são lembradas a título de evento, considerando-se que nesses dias são efetivamente realizadas atividades com o objetivo de promover o turismo e o desenvolvimento econômico do Município.

Ainda convém destacar que, além da organização da legislação, é necessária a conscientização no sentido de evitar-se a edição de leis esparsas sobre um mesmo tema. Dessa forma, alterações legislativas ocorrendo sempre na lei matriz permitem que, para cada temática, haja apenas uma lei disciplinadora, facilitando a consulta, a interpretação e a aplicação da legislação.

Pelo exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual se pede o apoio desta colenda Câmara.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2009.

VEREADOR SEBASTIÃO MELO

VEREADOR ADELI SELL

VEREADOR TONI PROENÇA

VEREADOR NELCIR  
TESSARO

VEREADOR JOÃO  
CARLOS NEDEL

VEREADOR TARCISO  
FLECHA NEGRA

## PROJETO DE LEI

### **Institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga Legislação sobre o tema.**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** As datas que compõem o Calendário referido no “caput” deste artigo constam do Anexo que integra esta Lei.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá, individualmente ou em conjunto, no âmbito de suas competências, em relação às datas constantes no Anexo a esta Lei:

I – comemorar as datas festivas; e

II – realizar ou promover:

a) seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados ou produtos;

b) debates sobre a disseminação e o controle de doenças e sobre medidas protetivas para seus portadores; e

c) atividades educativas e culturais.

**Art. 3º** Para a execução das ações previstas nos incisos do art. 2º desta Lei, o Poder Público poderá:

I – promover parcerias com entidades da sociedade civil ou órgãos públicos de outras esferas; e

II – constituir comissão organizadora.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas constantes no Calendário anexo a esta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Público, para fins de participação da sociedade civil organizada, dará preferência às entidades afins com a ação a ser desenvolvida.

**Art. 5º** Não serão incluídas no Anexo a esta Lei datas relacionadas a eventos com alcance econômico, cultural, social ou turístico que se enquadrem no conceito de evento definido na Lei que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre.

**Art. 6º** Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogados:

- I - Lei nº 427, de 25 de julho de 1950;
- II - Lei nº 2.193, de 14 de abril de 1961;
- III - Lei nº 2.288, de 24 de novembro de 1961;
- IV - Lei nº 2.349, de 30 de dezembro de 1961;
- V - Lei nº 2.603, de 5 de novembro de 1963;
- VI - Lei nº 2.608, de 11 de novembro de 1963;
- VII - Lei nº 3.609, de 29 de dezembro de 1971;
- VIII - Resolução nº 654, de 27 de setembro de 1974;
- IX - Lei nº 3.909, de 2 de outubro de 1974;
- X - Lei nº 4.061, de 2 de dezembro de 1975;
- XI - Lei nº 4.736, de 30 de maio de 1980;
- XII - Resolução nº 1.113, de 25 de setembro de 1991;
- XIII - Lei nº 6.180, de 9 de setembro de 1988;
- XIV - Lei nº 6.242, de 31 de outubro de 1988;
- XV - Lei nº 6.433, de 4 de agosto de 1989;
- XVI - Lei nº 6.858, de 16 de julho de 1991;
- XVII - Lei nº 6.922, de 24 de outubro de 1991;
- XVIII - Lei nº 6.936, de 8 de novembro de 1991;
- XIX - Lei nº 6.943, de 22 de novembro de 1991;
- XX - Lei nº 6.962, de 11 de dezembro de 1991;
- XXI - Lei nº 7.127, de 20 de julho de 1992;
- XXII - Lei nº 7.192, de 8 de dezembro de 1992;
- XXIII - Lei nº 7.210, de 8 de janeiro de 1993;
- XXIV - Lei nº 7.259, de 3 de junho de 1993;
- XXV - Lei nº 7.263, de 11 de junho de 1993;
- XXVI - Lei nº 7.451, de 22 de junho de 1994;
- XXVII - Lei nº 7.498, de 21 de setembro de 1994;
- XXVIII - art. 29 da Lei Complementar nº 340, de 12 de janeiro de 1995;
- XXIX - Lei nº 7.624, de 8 de junho de 1995;
- XXX - Lei nº 7.662, de 12 de setembro de 1995;
- XXXI - Lei nº 7.706, de 23 de novembro de 1995;
- XXXII - Lei nº 7.727, de 21 de dezembro de 1995;

- XXXIII - Lei nº 7.767, de 17 de janeiro de 1996;
- XXXIV - Lei nº 7.818, de 12 de julho de 1996;
- XXXV - Lei nº 7.879, de 23 de outubro de 1996;
- XXXVI - Lei nº 7.959, de 8 de janeiro de 1997;
- XXXVII - Lei nº 8.010, de 8 de julho de 1997;
- XXXVIII - Lei nº 8.018, de 14 de julho de 1997;
- XXXIX - Lei nº 8.065, de 13 de novembro de 1997;
- XL - Lei nº 8.073, de 24 de novembro de 1997;
- XLI - Lei nº 8.075, de 26 de novembro de 1997;
- XLII - Lei nº 8.117, de 5 de janeiro de 1998;
- XLIII - Lei nº 8.148, de 30 de abril de 1998;
- XLIV - Lei nº 8.167, de 28 de maio de 1998;
- XLV - Lei nº 8.181, de 30 de junho de 1998;
- XLVI - Resolução nº 1.386, de 27 de agosto de 1998;
- XLVII - Lei nº 8.202, de 9 de setembro de 1998;
- XLVIII - Lei nº 8.205, de 16 de setembro de 1998;
- XLIX - Lei nº 8.252, de 17 de dezembro de 1998;
- L - Lei nº 8.253, de 17 de dezembro de 1998;
- LI - Lei nº 8.314, de 8 de junho de 1999;
- LII - Lei nº 8.336, de 2 de setembro de 1999;
- LIII - Lei nº 8.338, de 6 de setembro de 1999;
- LIV - Lei nº 8.353, de 1º de outubro de 1999;
- LV - Lei nº 8.402, de 3 de dezembro de 1999;
- LVI - Lei nº 8.460, de 11 de janeiro de 2000;
- LVII - Lei nº 8.474, de 10 de abril de 2000;
- LVIII - Lei nº 8.484, de 2 de maio de 2000;
- LIX - Lei nº 8.491, de 15 de maio de 2000;
- LX - Resolução nº 1.462, de 15 de maio de 2000;
- LXI - Resolução nº 1.470, de 5 de junho de 2000;
- LXII - Lei nº 8.634, de 14 de novembro de 2000;
- LXIII - Lei nº 8.652, de 4 de dezembro de 2000;
- LXIV - Lei nº 8.692, de 3 de janeiro de 2001;
- LXV - Lei nº 8.695, de 4 de janeiro de 2001;
- LXVI - Lei nº 8.735, de 11 de junho de 2001;
- LXVII - Lei nº 8.742, de 9 de julho de 2001;
- LXVIII - Lei nº 8.758, de 29 de agosto de 2001;
- LXIX - Lei nº 8.766, de 28 de setembro de 2001;
- LXX - Lei nº 8.798, de 26 de outubro de 2001;
- LXXI - Lei nº 8.803, de 31 de outubro de 2001;
- LXXII - Lei nº 8.864, de 27 de dezembro de 2001;
- LXXIII - Lei nº 8.868, de 2 de janeiro de 2002;

- LXXIV - Lei nº 8.869, de 4 de janeiro de 2002;
- LXXV - Lei nº 8.888, de 8 de abril de 2002;
- LXXVI - Lei nº 8.921, de 12 de junho de 2002;
- LXXVII - Lei nº 8.922, de 12 de junho de 2002;
- LXXVIII - Lei nº 8.931, de 2 de julho de 2002;
- LXXIX - Lei nº 8.950, de 18 de julho de 2002;
- LXXX - Lei nº 8.982, de 13 de setembro de 2002;
- LXXXI - Lei nº 9.034, de 10 de dezembro de 2002;
- LXXXII - Lei nº 9.036, de 13 de dezembro de 2002;
- LXXXIII - Lei nº 9.037, de 13 de dezembro de 2002;
- LXXXIV - Lei nº 9.043, de 18 de dezembro de 2002;
- LXXXV - Lei nº 9.140, de 6 de junho de 2003;
- LXXXVI - Lei nº 9.192, de 8 de agosto de 2003;
- LXXXVII - Lei nº 9.281, de 4 de dezembro de 2003;
- LXXXVIII - Lei nº 9.314, de 12 de dezembro de 2003;
- LXXXIX - Lei nº 9.319, de 16 de dezembro de 2003;
  - XC - Lei nº 9.320, de 16 de dezembro de 2003;
  - XCI - Lei nº 9.321, de 16 de dezembro de 2003;
  - XCII - Lei nº 9.354, de 31 de dezembro de 2003;
  - XCIII - Lei nº 9.382, de 8 de janeiro de 2004;
  - XCIV - Lei nº 9.410, de 19 de janeiro de 2004;
  - XCV - Lei nº 9.411, de 19 de janeiro de 2004;
  - XCVI - Lei nº 9.429, de 16 de abril de 2004;
  - XCVII - Lei nº 9.460, de 10 de maio de 2004;
  - XCVIII - Lei nº 9.480, de 1º de junho de 2004;
  - XCIX - Lei nº 9.488, de 11 de junho de 2004;
    - C - Lei nº 9.489, de 11 de junho de 2004;
    - CI - Lei nº 9.504, de 22 de junho de 2004;
    - CII - Lei nº 9.511, de 29 de junho de 2004;
    - CIII - Lei nº 9.569, de 3 de agosto de 2004;
    - CIV - Lei nº 9.578, de 5 de agosto de 2004;
    - CV - Lei nº 9.581, de 5 de agosto de 2004;
    - CVI - Lei nº 9.611, de 21 de setembro de 2004;
    - CVII - Resolução nº 1.863, de 23 de novembro de 2004;
  - CVIII - Lei nº 9.630, de 1º de dezembro de 2004;
  - CIX - Lei nº 9.648, de 10 de dezembro de 2004;
  - CX - Lei nº 9.651, de 14 de dezembro de 2004;
  - CXI - Lei nº 9.657, de 22 de dezembro de 2004;
  - CXII - Lei nº 9.667, de 27 de dezembro de 2004;
  - CXIII - Lei nº 9.675, de 28 de dezembro de 2004;
  - CXIV - Lei nº 9.676, de 28 de dezembro de 2004;

- CXV - Lei nº 9.699, de 30 de dezembro de 2004;
- CXVI - Lei nº 9.787, de 15 de julho de 2005;
- CXVII - Lei nº 9.803, de 25 de julho de 2005;
- CXVIII - Lei nº 9.805, de 25 de julho de 2005;
- CXIX - Lei nº 9.806, de 25 de julho de 2005;
- CXX - Lei nº 9.807, de 26 de julho de 2005;
- CXXI - Lei nº 9.821, de 5 de setembro de 2005;
- CXXII - Lei nº 9.834, de 23 de setembro de 2005;
- CXXIII - Lei nº 9.848, de 10 de outubro de 2005;
- CXXIV - Lei nº 9.871, de 30 de novembro de 2005;
- CXXV - Lei nº 9.892, de 22 de dezembro de 2005;
- CXXVI - Lei nº 9.902, de 28 de dezembro de 2005;
- CXXVII - Lei nº 9.904, de 29 de dezembro de 2005;
- CXXVIII - Lei nº 9.910, de 30 de dezembro de 2005;
- CXXIX - Lei nº 9.921, de 5 de janeiro de 2006;
- CXXX - Lei nº 9.922, de 6 de janeiro de 2006;
- CXXXI - Lei nº 9.942, de 25 de janeiro de 2006;
- CXXXII - Lei nº 9.951, de 3 de abril de 2006;
- CXXXIII - Lei nº 9.960, de 8 de maio de 2006;
- CXXXIV - Lei nº 9.969, de 30 de maio de 2006;
- CXXXV - Lei nº 9.972, de 30 de maio de 2006;
- CXXXVI - parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.988, de 5 de junho de 2006;
- CXXXVII - Lei nº 9.990, de 6 de junho de 2006;
- CXXXVIII - Lei nº 9.991, de 6 de junho de 2006;
- CXXXIX - Lei nº 10.002, de 20 de junho de 2006;
- CXL - Lei nº 10.031, de 2 de agosto de 2006;
- CXLI - Lei nº 10.034, de 8 de agosto de 2006;
- CXLII - Lei nº 10.043, de 11 de setembro de 2006;
- CXLIII - Lei nº 10.056, de 27 de setembro de 2006;
- CXLIV - Lei nº 10.057, de 27 de setembro de 2006;
- CXLV - Lei nº 10.061, de 4 de outubro de 2006;
- CXLVI - Lei nº 10.062, de 10 de outubro de 2006;
- CXLVII - Lei nº 10.063, de 10 de outubro de 2006;
- CXLVIII - Lei nº 10.091, de 23 de novembro de 2006;
- CXLIX - Lei nº 10.117, de 15 de dezembro de 2006;
- CL - Lei nº 10.127, de 26 de dezembro de 2006;
- CLI - Lei nº 10.128, de 26 de dezembro de 2006;
- CLII - Lei nº 10.129, de 26 de dezembro de 2006;
- CLIII - Lei nº 10.146, de 16 de janeiro de 2007;
- CLIV - Lei nº 10.152, de 16 de janeiro de 2007;
- CLV - art. 15 da Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007;

- CLVI - Lei nº 10.218, de 27 de junho de 2007;
- CLVII - Lei nº 10.224, de 13 de julho de 2007;
- CLVIII - Lei nº 10.250, de 10 de setembro de 2007;
- CLIX - Lei nº 10.263, de 2 de outubro de 2007;
- CLX - Lei nº 10.264, de 2 de outubro de 2007;
- CLXI - Lei nº 10.269, de 10 de outubro de 2007;
- CLXII - Lei nº 10.280, de 25 de outubro de 2007;
- CLXIII - Lei nº 10.292, de 19 de novembro de 2007;
- CLXIV - Lei nº 10.322, de 12 de dezembro de 2007;
- CLXV - Lei nº 10.353, de 10 de janeiro de 2008;
- CLXVI - Lei nº 10.378, de 6 de fevereiro de 2008;
- CLXVII - Lei nº 10.399, de 3 de abril de 2008;
- CLXVIII - Lei nº 10.402, de 7 de abril de 2008;
- CLXIX - Lei nº 10.447, de 6 de junho de 2008;
- CLXX - Lei nº 10.477, de 1º de julho de 2008;
- CLXXI - Lei nº 10.505, de 4 de agosto de 2008;
- CLXXII - Lei nº 10.524, de 3 de setembro de 2008;
- CLXXIII - Lei nº 10.532, de 11 de setembro de 2008;
- CLXXIV - Lei nº 10.533, de 11 de setembro de 2008;
- CLXXV - Lei nº 10.534, de 11 de setembro de 2008;
- CLXXVI - Lei nº 10.557, de 14 de outubro de 2008;
- CLXXVII - Lei nº 10.562, de 20 de outubro de 2008;
- CLXXVIII - Lei nº 10.582, de 21 de novembro de 2008;
- CLXXIX - Lei nº 10.595, de 11 de dezembro de 2008;
- CLXXX - Lei nº 10.615, de 14 de janeiro de 2009;
- CLXXXI - Lei nº 10.656, de 13 de março de 2009;
- CLXXXII - Lei nº 10.659, de 20 de março de 2009;
- CLXXXIII - Lei nº 10.661, de 27 de março de 2009;
- CLXXXIV - Lei nº 10.675, de 16 de abril de 2009;
- CLXXXV - Lei nº 10.738, de 30 de julho de 2009.